9

Moção/Recomendação

Após o recente lançamento, pelo Governo Nacional, do '*Livro Verde*' para a reforma da Administração Local, as Freguesias do Distrito de Lisboa, reunidas no dia 26 de Novembro de 2011, no Cine São Jorge, em Lisboa, tendo em linha de conta que:

1. **É alicerçada numa vertente população em desfavor do território.**
   Recorre à tipologia de áreas (urbanas e rurais), o que se revela uma medida desadequada, uma vez que a sua génese e criação foi para fins de planeamento e urbanismo, estratégias de ordenamento do território e não com objectivos de reorganização administrativa e muito menos de questões sociais.

2. **Prejudica os valores de proximidade**.
   Não tendo em linha de conta que com a aglomeração de Freguesias não será respeitada a sua identidade, a sua toponímia, a sua história e cultura e que, antes pelo contrário, será gerador e factor de conflito.

3. **Coloca as Freguesias como o núcleo alvo das reformas estruturais do país**.
   Não consubstancia uma verdadeira reforma estrutural, pois esta não se compadece com pequenos acertos, mas antes com alterações de fundo.

4. **É constitucionalmente inviável**.
   Na medida em que na Constituição da República Portuguesa se prevê mecanismos de criação e extinção de Freguesias mas não figuras como a agregação, a reunião ou a aglomeração.

5. **Está orientada para os 'ganhos de escala'.**
   Desvaloriza a promoção da proximidade entre os níveis de decisão e o cidadão, desvirtuando as principais funções sociais das Freguesias, nomeadamente na sua relação de vizinhança e de confiança com os cidadãos das suas Comunidades.

6. **Põe em causa a coesão territorial.**
   Pois não se alcança a coesão territorial, exclusivamente, à custa da aglomeração de Freguesias 'rotuladas' de pequenas, mas também, com a divisão das excessivamente grandes, de modo a que não concorram, em dimensão, com os Municípios.

7. **E a aglomeração de Freguesias não trará diminuição de despesa**.
   Está centrado numa preocupação reformista, pretendendo impor o combate ao endividamento e controlo do despesismo, sem estar demonstrado que às Freguesias cabe qualquer responsabilidade pelo endividamento nacional que seja resultante da sua gestão descontrolada.

8. **Considerando ainda, a importância da instituição FREGUESIA para o Desenvolvimento Sustentável do país, pois:**

   a. É reconhecida como a principal interessada na defesa dos direitos e interesses dos cidadãos e da comunidade que representa;

   b. Incentiva à Auto Estima Territorial e é atenta aos novos valores societários, à expansão dos hábitos urbanos mais sustentáveis e ao crescimento das necessidades culturais, de lazer e de sociabilidade;

   c. Identifica, interage e aplica melhor o sentido de autarquia de proximidade, tendo por base a satisfação dos interesses comuns locais, as particularidades que estes envolvem e o conhecimento profundo das necessidades das populações, devido à sua relação de proximidade com as mesmas;

   d. É pioneira na multiplicação dos recursos e na seriação das prioridades, assim como, motor de Promoção da Coesão Territorial.

RECOMENDA-SE ao Governo Nacional e à Comissão do Poder Local da Assembleia da Republica:

1) Que as estratégias de desenvolvimento nas autarquias terão de ir no sentido de aproveitar e explorar os aspectos favoráveis que os processos de globalização (económica, cultural e política) vão introduzindo, procurando criar condições para que essa globalização considere as prerrogativas do desenvolvimento local sustentável;

2) Que é necessário definir um sistema de valores que corresponda, de forma mais coerente, aos estilos de vida e, por conseguinte, aos modelos de produção e de consumo, acompanhadas de mecanismos de regulamentação e controlo social, nomeadamente em práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável a nível local e de apoio ao desenvolvimento de empresas com preocupações ambientais, em particular as Pequenas e Médias Empresas (PME).

3) Que é necessário valorizar o papel das comunidades como 'motores' fundamentais de desenvolvimento, tornando-as mais atractivas e sustentáveis, de modo a reforçar o papel do sistema urbano nacional como dinamizador do conjunto do território;

4) Que é necessário não esquecer as infra-estruturas criadas, não desprezar os equipamentos existentes que têm destino funcional e representam investimento

5) Que é necessário não desvalorizar o crescimento do nível de vida das populações e o *desenvolvimento de todo o contexto local, o que se conseguirá diluindo assimetrias*, equilibrando dimensões, mas sim, privilegiando os mais pobres em detrimento dos mais ricos.

PROPOMOS:

I. **A criação de um novo modelo de desenvolvimento local sustentável.**
Para que se encontre uma resposta inovadora e capaz de dar resposta aos desafios da globalização e, ao mesmo tempo, contribuir para o aumento da sustentabilidade e qualidade devida local;

II. **Uma delimitação clara de atribuições e competências para cada órgão Autárquico.**
No caso dos poderes autárquicos, das Freguesias e dos Municípios e dos seus órgãos, pois só assim, de uma forma mais organizada, se conseguirá prestar um serviço eficaz às comunidades; ou seja, a conversão, em próprias e universais, das competências até agora executadas por força de contratos de delegação de competência, evitando-se, assim a sobreposição de competências; devendo o pacote de competências a atribuir às Freguesias *destinar-se a todas, sem qualquer distinção numérica, quer de carácter geográfico quer* demográfico.

III. **Uma maior autonomia financeira para as Freguesias.**
Devendo a transferência dos meios financeiros sair directamente do Orçamento de Estado para as Freguesias e não ser suportado exclusivamente pelo orçamento do Município, mediante a reorientação de parte da verba dos Fundos Municipais;

IV. **Reconhecer e regular a existência de um verdadeiro 'serviço de proximidade.**
Que estando institucionalizado, não é devidamente aproveitado e que é olhado com uma mera extensão dos municípios e para o qual não são conduzidos os devidos investimentos em termos de capacitação institucional;

O ENCONTRO DAS FREGUESIAS DO DISTRITO DE LISBOA CONCLUEM O SEGUINTE:

A) Rejeitar o Livro Verde, pois, o mesmo terá como consequência o *enfraquecimento do Poder Local*;
B) Manifestar discordância relativamente à proposta da Lei do Orçamento de Estado, o qual impõe cortes no financiamento das Freguesias, o que coloca em causa o exercício das suas atribuições e competências;
C) Exigir que a Reforma Administrativa tenha em consideração a obrigação constitucional para a criação das Regiões Administrativas;
D) Apelar ao perigo que representa a implementação das medidas que são sugeridas no Livro Verde para a continuidade do Poder Local Democrático.
E) Precaridade dos serviços desenvolvidos pelo Poder Local.
F) É indispensável dar uma resposta aos cidadãos, á sociedade civil e, sobretudo, para o desenvolvimento sustentável das comunidades e do nosso País;
G) Da necessidade de capacitar as Freguesias com novas competências e mais autonomia, o que dignificará as populações e agentes de desenvolvimento local das comunidades que representam.

Na premissa de que o nosso País será tão mais forte quanto o forem as suas bases, estes são os contributos das Freguesias que, nestes pressupostos, deixarão de ter (como actualmente o faz) um papel pouco dignificante para uma instituição que emerge do sufrágio universal e que representa um pilar fundamental da democracia nacional.
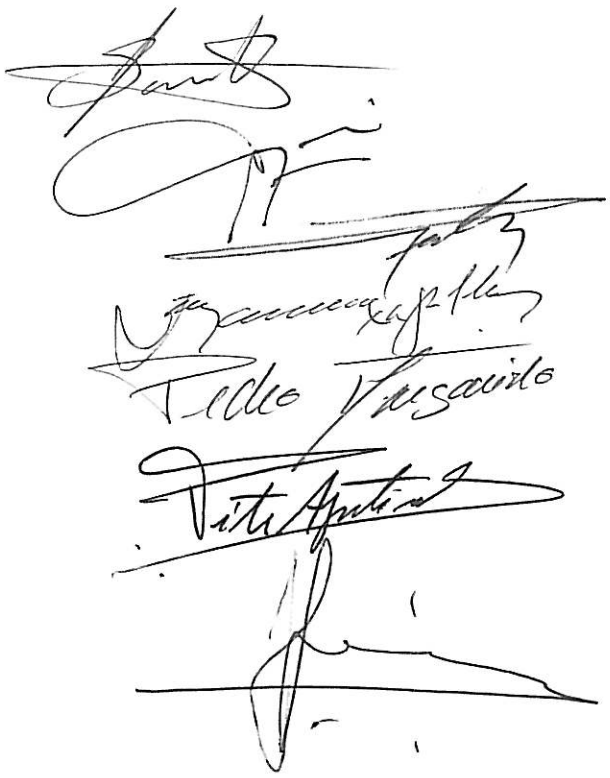
Estamos conscientes que este desafio implica gerar solidariedade, complementaridade e confiança, na estrutura político-administrativa do país, atribuindo o 'papel' à autarquia de base, de representante político-administrativo da sua comunidade